



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade  
Instituto Estadual do Ambiente

## ATO DO PRESIDENTE

### **PORTARIA INEA PRES N° 1.431 DE 05 DE AGOSTO DE 2025.**

CRIA O GRUPO DE TRABALHO (GT)  
PARA DEBATER E SUBSIDIAR A  
ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE  
ALTERAÇÃO DE CATEGORIA DA  
RESERVA ECOLÓGICA ESTADUAL DA  
JUATINGA – REEJ

**O Presidente do Instituto Estadual do Ambiente (Inea),** no uso das atribuições, previstas na Lei 5.101, de 04 de outubro de 2007, no Decreto Estadual 48.690, de 14 de setembro de 2023, e conforme ciência do Conselho Diretor deste Instituto, em reunião realizada no dia 31 de julho de 2025, processo administrativo SEI-070002/015150/2025.

#### **CONSIDERANDO:**

- a Lei Federal nº 9.985, de 18 de julho de 2000, que regulamentou o art. 225, §1º, incisos I, II, III e VII da Constituição Federal, e instituiu o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza;
- o Decreto Federal nº 4.340, de 22 de agosto de 2002, que regulamenta os artigos da Lei nº 9.985, de 18 de julho de 2000; e
- o Decreto Estadual nº 17.981, de 30 de outubro de 1992, que cria a Reserva Ecológica da Juatinga, no Município de Paraty,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Criar Grupo de Trabalho (GT) para debater e subsidiar a elaboração da proposta de recategorização e redelimitação da Reserva Ecológica Estadual da Juatinga - REEJ.

**Art. 2º** Designar Mario Bueno Pereira Loyola, id. funcional 4351561-4, como Coordenador técnico do GT; Ana Carolina Corrêa de Sá Távora Maia, id. funcional 2046375-8; Andrea Franco de Oliveira, id. funcional 2690654-6; Clarice Costa Gomes Pinto, id. funcional 4337845-5; Débora Rocha Aguiar Veras, id. funcional 4461114-5; Debora Yamane Furquim Campos, id. funcional 4347938-3; Eduardo Pinheiro Antunes, id. funcional 4459715-0; Iliana Maria Das Graças Salgado, id. funcional 4347923-5; Julia Barreto Pena Teixeira, id. funcional 5163843- 6; Raphael Logato de Oliveira, id. funcional 4461229-0; Taissa Motta Mexias, id. funcional 6165478, para sob a coordenação técnica do primeiro, constituírem o GT, para as ações descritas no Art. 1º desta Portaria, conforme o processo administrativo n° SEI-070002/015150/2025;

**Art. 3º** As etapas técnicas, como a elaboração de estudos técnicos e a organização de consultas públicas, poderão ser realizadas por meio de parcerias ou contratação de consultorias especializadas. Parágrafo único - Nesse caso, além da elaboração do Termo de Referência ou da Especificação Técnica, caberá ao respectivo Grupo de Trabalho (GT) acompanhar e avaliar os produtos entregues.

**Art. 4º** O Coordenador do Grupo de Trabalho fica autorizado a solicitar a participação de outros profissionais deste Instituto ou de outros órgãos ou entidades que, por sua experiência nas diversas áreas abrangidas pelo estudo em pauta, possam contribuir para o aperfeiçoamento do trabalho.

**Art. 5º** O prazo para a conclusão das atividades do Grupo de Trabalho, previstas no Art. 1º desta portaria, será de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir de sua publicação.

**Parágrafo único** O prazo previsto neste artigo poderá ser prorrogado mediante a justificativa prévia.

**Art. 6º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 05 de agosto de 2025.

**Renato Jordão Bussiere**  
Presidente do Inea

Publicada em 07.08.2025, DO nº 141, página 22.